



AFC CORREIA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

RUA DAS CARNAUBEIRAS, Nº 11 – 2º ANDAR, SALAS 04 E 05 – CEP.09.840-280 -
DOS CASA, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – CNPJ 15.094.547/0001-70
TEL: (11) 2771-7253 – CEL: 9.9745-5361 / 9.4747-8078

À

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/19
PROCESSO CPL N.º 418/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO NO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE SOROCABA.

ANEXO VII PROPOSTA COMERCIAL

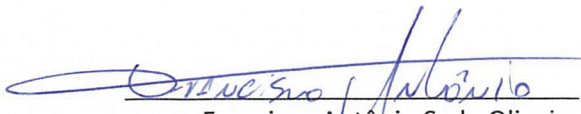
Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: **AFC Correia Prestadora de Serviços Ltda**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 15.094.547/0001-70**, para o objeto em epígrafe, conforme segue:

Local	Período	Qtd. Hora/Mês Estimado	Dias	Valor Hora R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
URBES - Rodoviária: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira – Centro - Sorocaba/SP	24 horas	1440 horas	Segunda a Domingo	R\$ 17,50	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00
Total R\$						R\$ 302.400,00
(Trezentos e dois mil e quatrocentos reais)						

Indica:

- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o Srº Francisco Antônio Santinho de Oliveira.
- ✓ Francisca Isamar Correia, CPF n.º 157.754.418-85, RG n.º 20.887.384-3 SSP SP do proprietária indicada no contrato social


Francisco Antônio S. de Oliveira
RG n.º 40.288.704-9 SSP SP
CPF n.º 364.021.518-40
Gerente Administrativo



AFC CORREIA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

RUA DAS CARNAUBEIRAS, Nº 11 – 2º ANDAR, SALAS 04 E 05 – CEP.09.840-280 -
DOS CASA, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – CNPJ 15.094.547/0001-70
TEL: (11) 2771-7253 – CEL: 9.9745-5361 / 9.4747-8078

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

São Bernardo do Campo/SP, 30 de julho de 2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Francisco Antônio S. de Oliveira
RG n.º 40.288.704-9 SSP SP
CPF n.º 364.021.518-40
Gerente Administrativo

[Handwritten signature]